



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

64ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 28/09/2022

ORADORES: 1º) WELBER DA SEGURANÇA 2º) OSVALDO MATURANO 3º) JOÃO BATISTA TITA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 1160/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que institui e define diretrizes para a Política Pública de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual, destinado às adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 5588/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que denomina de “BOM PASTOR DOM LUIZ MANCILHA VILELA” praça pública no bairro Praia da Costa, neste município, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 9277/21, de iniciativa do Vereador **Welber da Segurança**, contendo Projeto de Lei que denomina de “JOSÉ SANTANA NETO” a rua conhecida como “Rua S”, situada no bairro Ulisses Guimarães, neste município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 2747/22, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia do Economista e a Semana da Economia”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 5719/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que acrescenta o artigo 58-A, à Lei nº 6.385/2020 (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais), dispondo sobre as condutas a serem observadas durante o adestramento de animais, no âmbito do município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolado sob o nº 6037/22, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal de Apoio às vítimas de queimaduras”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROGÉRIO CARDOSO, PATRÍCIA CRIZANTO e OSVALDO MATURANO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST.

FÁBIO DO VALE, D'ORLEANS SAGAIS e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e FÁBIO DO VALE

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E TURISMO

RÔMULO LACERDA, ANADELSON PEREIRA e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

D'ORLEANS SAGAIS, JOÃO BATISTA TITA e FLÁVIO PIRES

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e OSVALDO MATURANO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO

JONIMAR SANTOS, WELBER DA SEGURANÇA e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA

DEVACIR RABELLO, PATRÍCIA CRIZANTO e JOEL RANGEL

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO

JOEL RANGEL, OSVALDO MATURANO e RENZO MENDES

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS

RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e JOEL RANGEL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

WELBER DA SEGURANÇA, RÔMULO LACERDA e JOÃO BATISTA TITA

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PATRÍCIA CRIZANTO, RÔMULO LACERDA e ANADELSON PEREIRA

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 6133/22, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso aos Srs. Joanderson Souza dos Santos e Kleriston Alcantara Pacheco.

02 Protocolo nº 6137/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Marcos Roberto Vieira Pereira.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1160/2022

Projeto de Lei

Institui e define diretrizes para a Política Pública de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual, destinado às adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Política Pública de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual, destinado às adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de reduzir, mitigar e responder às consequências de exposição dessas adolescentes e mulheres em situação de precariedade menstrual.

Parágrafo único. Entende-se por precariedade menstrual a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação.

Art. 2º A Política instituída por esta lei tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, assim como o acesso aos absorventes higiênicos femininos, como fator de redução da desigualdade social, e visa, em especial:

- I - ampliar os cuidados às adolescentes e mulheres do município em situação de vulnerabilidade social;
- II - amparar às adolescentes e mulheres do município em situações de precariedade menstrual, a fim de permitir a melhoria da qualidade de vida;
- III - ofertar, de forma gratuita, absorventes higiênicos externos para uso feminino no período menstrual;
- IV - diminuir os impactos da pobreza em áreas de vulnerabilidade social do Município de Vila Velha;

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, entende-se como vulnerabilidade social e, conseqüentemente terão direito aos benefícios previstos:

- I - às adolescentes e mulheres acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão Municipal, em situação de vulnerabilidade;
- II - às adolescentes e mulheres em situação de rua;
- III - às adolescentes e mulheres em situação familiar de extrema pobreza;

Art. 4º São princípios e diretrizes da Política Pública de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual de que trata esta lei:

I - universalidade de acesso a absorventes higiênicos e produtos similares;

II - opção por produtos com menor impacto ambiental, sempre que possível;

III - preservação da autonomia e respeito à dignidade das meninas, adolescentes e mulheres;

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto a distribuição dos absorventes higiênicos, bem como a fiscalização do fiel cumprimento de seus termos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA CRIZANTO
(Vereadora PSB)

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 5588/2022

Projeto de Lei

Denomina de “BOM PASTOR DOM LUIZ MANCILHA VILELA” praça pública no bairro Praia da Costa, neste município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “**BOM PASTOR DOM LUIZ MANCILHA VILELA**” a praça pública situada anexa à Paróquia Bom Pastor, na esquina das ruas Romero Botelho e Maranhão, no bairro Praia da Costa, neste município.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.091, de 10 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 24 de agosto de 2022.

RENZO MENDES
Vereador - PP

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9277/2022

Projeto de Lei

Denomina de “JOSÉ SANTANA NETO” a rua conhecida como “Rua S”, situada no bairro Ulisses Guimarães, neste município.

O Vereador de Vila Velha, Senhor Welber da Segurança, usando de suas atribuições legais, propõe:

Art. 1º Fica denominada “**JOSÉ SANTANA NETO**” a rua conhecida como “**Rua S**”, situada no bairro Ulisses Guimarães, no Município de Vila Velha.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência à entidade representativa dos moradores do Bairro Ulisses Guimarães e, ainda, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 10 de novembro de 2021.

WELBER DA SEGURANÇA

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2747/2022

Projeto de Lei

Institui no município de Vila Velha o "Dia do Economista e a Semana da Economia", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "Dia do Economista e a Semana da Economia", a ser comemorado anualmente no dia 13 de agosto.

Art. 2º O "Dia do Economista e a Semana da Economia" será comemorada coma realização de reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos e/ou quaisquer outras ações voltadas a promoverem atividades relacionadas ao profissional das ciências econômicas e suas atribuições junto às escolas da Rede Municipal de Ensino e particulares.

Art. 3º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea "e" ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

(...)

VIII - no mês de agosto:

(...)

e) no dia 13, o "Dia do Economista e a Semana da Economia". (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 18 de abril de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Vereador